



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**MEMORANDO Nº 005/2019-CPL/PMC**

Carolina/MA, 17 de janeiro de 2019.

A Senhora **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.**

Assunto: Serviços de Publicação em **Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão.**

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários para prestação de serviços de **Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão**, conforme Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO  
ESTADO DO MARANHÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços de **Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo **Município de Carolina/MA**.

2.2. Atender ao cumprimento de normas legais aplicáveis a exigência de publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade.

2.3. O artigo 37, caput, da Constituição Federal prescreve que a Administração Pública obedecerá ao **princípio da publicidade**, entre outros.

2.4. O artigo 21, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação, nas modalidades: tomada de preços, concorrências, concursos e leilões, em Jornal diário de grande circulação no Estado. Para a modalidade Pregão, a publicação de avisos em jornais é exigida pelo artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.

4.2. A quantidade dos serviços indicados neste Termo de Referência é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**.

4.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário do serviço assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do serviço estimado para o período de **12 (doze) meses**.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

5.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

5.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida, conforme prévia Autorização de Publicação emitida pela Administração, que será encaminhada juntamente com a matéria, por meio eletrônico.

6.2. A CONTRATADA deverá receber por e-mail as matérias para publicação, até às **18h (dezoito horas)** do dia anterior à data prevista para publicação.

6.3. A CONTRATADA deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar o CONTRATANTE as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do centímetro x coluna contratado.

6.4. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à CONTRATADA.

6.5. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

6.5.1. Poderá a Administração, excepcionalmente, solicitar expressamente veiculação de matéria no sábado, domingo ou feriado, observados os prazos do **subitem 6.2** no que se refere ao envio da matéria;

6.6. As publicações serão efetuadas em preto e branco no Caderno Noticiário.

6.7. Efetuada a publicação da matéria, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá enviar o arquivo digital da publicação, em PDF, através de endereço eletrônico.

6.8. A matéria publicada com incorreções por culpa da CONTRATADA deverá ser republicada, às suas expensas, no dia posterior à data da comunicação da incorreção, que será enviada por e-mail pela Administração.

6.9. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo por autorização expressa desta.

**7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à CONTRATADA. O recebimento definitivo será formalizado mediante "atesto" pelo Fiscal designado para acompanhar a execução dos serviços.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação de serviços veiculação de avisos e publicações em jornal, a CONTRATADA, obriga-se a:

a) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) receber as matérias para publicação até às **18h (dezoito horas)** do dia anterior à data prevista para publicação;

c) confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar ao CONTRATANTE as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do centímetro x coluna contratado;

d) publicar as matérias na data solicitada;

e) efetuar as publicações em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

f) efetuar as publicações em preto e branco no Caderno Noticiário;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- g)** enviar o arquivo digital da publicação, em PDF, através de endereço eletrônico, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.
- h)** republicar matérias veiculadas com incorreções, às suas expensas, no dia posterior à comunicação enviada por e-mail pela Administração;
- i)** manter atualizado o nome e números dos telefones e o correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos;
- j)** comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- l)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- n)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o)** responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Administração;
- p)** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q)** acatar todas as exigências da Administração, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r)** manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação direta.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:

- a)** emitir a Nota de Empenho e respectiva Autorização de Publicação;
- b)** encaminhar à CONTRATADA o material a ser veiculado, até às **18 (dezoito) horas** do dia anterior à data prevista para publicação;
- c)** acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Fiscal do Contrato;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- e)** efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**10. PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de apresentação de Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

**10.2.** A Nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

**10.3.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**10.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**10.5.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**10.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**10.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido, constante na Nota Fiscal, atualizado com correção monetária, até a data de sua liquidação.

**11. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de **10% (dez por cento)**.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**12.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no **item anterior**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a) advertência;**

**b) multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.4.** As sanções previstas nas alíneas **“a”**, **“c”** e **“d”** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **“b”**.

**12.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**12.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**12.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**12.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**12.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Carolina/MA, 17 de janeiro de 2019.

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO  
ESTADO DO MARANHÃO

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de <b>Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão.</b>	Unidade	80		